



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL  
SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL  
PORTARIA Nº 74, DE 7 DE MAIO DE 2018  
DOU 09 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o, inciso I, da Portaria MME no 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7o e 43, do Decreto-lei no 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48402.820539/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar à Mineracao Sombra da Mata Ltda., concessão para lavrar Água Mineral, no Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, numa área de 34,72 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

20°13'49,893"S/47°58'09,434"W; 20°13'49,893"S/47°57'56,687"W;  
20°13'41,438"S/47°57'56,687"W; 20°13'41,438"S/47°57'53,070"W;  
20°13'38,349"S/47°57'53,070"W; 20°13'38,349"S/47°57'49,625"W;  
20°13'35,260"S/47°57'49,625"W; 20°13'35,260"S/47°57'47,213"W;  
20°13'32,821"S/47°57'47,213"W; 20°13'32,821"S/47°57'45,146"W;  
20°13'30,382"S/47°57'45,146"W; 20°13'30,382"S/47°57'42,562"W;  
20°13'23,065"S/47°57'42,563"W; 20°13'23,065"S/47°57'55,482"W;  
20°13'26,968"S/47°57'55,482"W; 20°13'26,968"S/47°57'58,238"W;  
20°13'30,707"S/47°57'58,237"W; 20°13'30,707"S/47°58'02,372"W;  
20°13'34,772"S/47°58'02,372"W; 20°13'34,772"S/47°58'05,128"W;  
20°13'37,699"S/47°58'05,128"W; 20°13'37,699"S/47°58'06,850"W;  
20°13'38,837"S/47°58'06,850"W; 20°13'38,837"S/47°58'09,434"W;  
20°13'49,893"S/47°58'09,434"W; em SIRGAS2000 e em

coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 20°13'49,893"S e Long. 47°58'09,434"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros:

370,0m-E; 260,0m-N; 105,0m-E; 95,0m-N; 100,0m-E; 95,0m-N;  
70,0m-E; 75,0m-N; 60,0m-E; 75,0m-N; 75,0m-E; 225,0m-N;  
375,0m-W; 120,0m-S; 80,0m-W; 115,0m-S; 120,0m-W; 125,0m-S;  
80,0m-W; 90,0m-S; 50,0m-W; 35,0m-S; 75,0m-W; 340,0m-S.

Art. 2º Fica estabelecida a área de proteção desta Fonte, com extensão de 46,3 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 20°13'45,582"S/47°58'09,692"W;  
20°13'39,633"S/47°58'09,692"W; 20°13'39,633"S/47°58'07,045"W;  
20°13'38,538"S/47°58'07,045"W; 20°13'38,538"S/47°58'05,290"W;  
20°13'35,643"S/47°58'05,290"W; 20°13'35,643"S/47°58'02,470"W;  
20°13'31,648"S/47°58'02,470"W; 20°13'31,648"S/47°57'58,257"W;

20°13'27,970"S/47°57'58,257"W; 20°13'27,970"S/47°57'55,378"W;  
20°13'16,903"S/47°57'55,378"W; 20°13'16,903"S/47°57'41,024"W;  
20°13'19,099"S/47°57'41,024"W; 20°13'19,099"S/47°57'38,082"W;  
20°13'21,359"S/47°57'38,082"W; 20°13'21,359"S/47°57'35,082"W;  
20°13'31,703"S/47°57'35,082"W; 20°13'31,703"S/47°57'40,215"W;  
20°13'34,041"S/47°57'40,215"W; 20°13'34,041"S/47°57'47,351"W;  
20°13'36,397"S/47°57'47,351"W; 20°13'36,397"S/47°57'49,813"W;  
20°13'39,434"S/47°57'49,813"W; 20°13'39,434"S/47°57'53,291"W;  
20°13'42,460"S/47°57'53,291"W; 20°13'42,460"S/47°57'56,986"W;  
20°13'45,582"S/47°57'56,986"W; 20°13'45,582"S/47°58'09,692"W;  
em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 20°13'45,582"S e Long. 47°58'09,692"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 183,0m-N; 76,8m-E; 33,7m-N; 51,0m-E; 89,0m-N; 81,9m-E; 122,9m-N; 122,3m-E; 113,1m-N; 83,6m-E; 340,3m-N; 416,7m-E; 67,5m-S; 85,4m-E; 69,5m-S; 87,1m-E; 318,1m-S; 149,0m-W; 71,9m-S; 207,1m-W; 72,5m-S; 71,5m-W; 93,4m-S; 101,0m-W; 93,1m-S; 107,3m-W; 96,0m-S; 368,8m- W.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ